



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021/2018

**O MUNICÍPIO DE IMARUÍ- SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio das Rocha, nº. 109, Centro, Imaruá/SC, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Prefeito do Município, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 950.653.509-49 através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 021/2018**, firmado com a **PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Frei Rogério, nº. 75, Bairro Centro, Anita Garibaldi/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.867.065/0001-45, neste ato representado pelo Senhor André Teobaldo Borba Alves, inscrito no CPF sob o nº 578.337.299-49 e RG 2000267, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Imaruá-SC;

Considerando a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina da Comarca de Imaruá-SC;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir unilateralmente o Contrato nº 024/2018, de 09 de agosto 2018, decorrente de Pregão Presencial PMI nº 024/2018, que tinha como por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa, face a municipalidade atender a recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º.** No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78 incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93.

Imaruá, 10 de outubro de 2018.

**RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Imaruá